

A
Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
Setor de Licitações
Sr.ª Vera Maria Benzak Krawczyk

000379

REF.: Substituição de Profissional.

OFÍCIO

A Empresa HelpMed Saúde Ltda., por seu representante legal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.770.650/0001-77, com sede à Avenida Iguaçu, 2820, sala 201, bairro Água Verde, Curitiba, Pr., CEP 80.240-031, vem por meio deste informar a substituição do profissional Dr. Guilherme Iria Fujita, devidamente inscrito junto ao CRM/PR sob nº 41164, conforme documentação enviada para o processo de Chamamento Público nº. 002/2020. A profissional que prestará o serviço será a Dra. Santa Martins inscrita no CRM/PR sob nº 9406. A mesma está apta para iniciar as atividades como médica PSF (Programa Saúde da Família) a partir do dia 15 de junho de 2020, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00hrs, neste município.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 16 de junho de 2020.



Luar Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

04.770.650/0001-77
HelpMed Saúde Ltda.

Avenida Iguaçu, 2820
Torre Comercial - Sala 201
Água Verde - CEP 80.240-031
Curitiba/PR



+55 41 3332-9372



www.helpmedsaude.com.br
helpmed@helpmedsaude.com.br



Avenida Iguaçu 2820 - Sala 201
Água Verde - CEP: 80240-031 - Curitiba/PR



000380

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1688923030

01944545184



SANTA MARTINS

20/08/2002

15/08/1988



DAVINA FRANCISCO
MARTINS

MIGUEL MARTINS

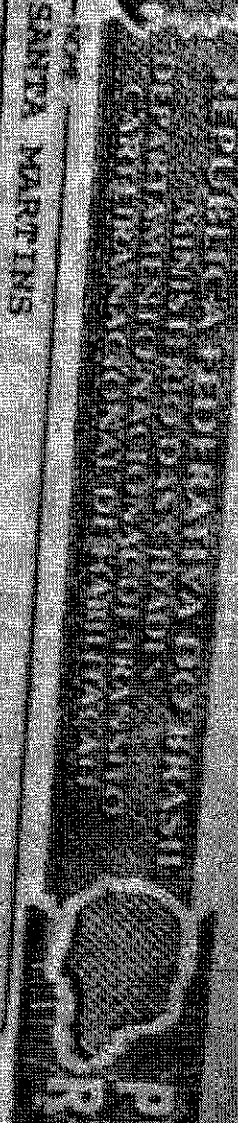
552 587.199-87

08/01/1959

154474-6

SEGP

PR

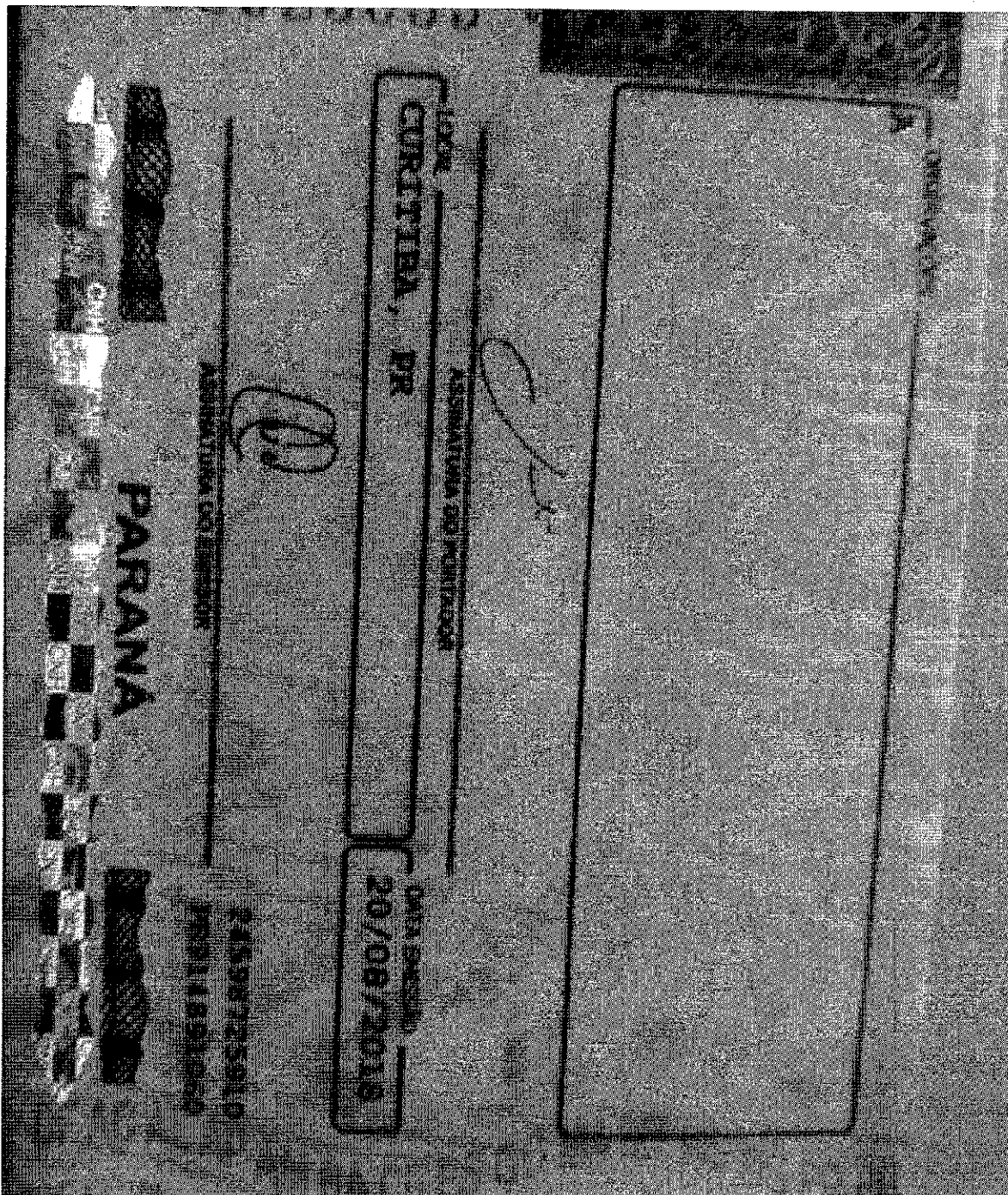


Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

000381

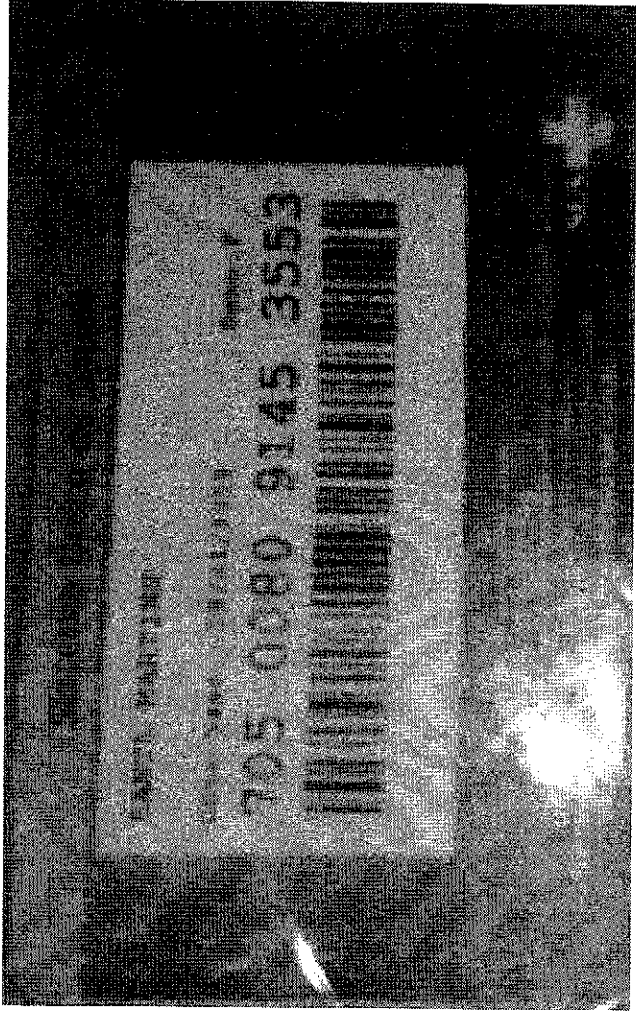


(Handwritten scribble)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

000382



③

④

⑤

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

000383

CONTRATANTE: HELPMED SAÚDE LTDA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguçu, 2820, sala 201, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-030, telefone (41) 3332-9372, representada neste ato por seu executivo legalmente constituído, Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, RG 9.029.155-6 SSP/PR, CPF/MF 045.624.689-47, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-440;

CONTRATADO: Santa Martins, RG 1544474-6, CPF/MF nº 552.587.199 87, inscrito no CRM/PR sob nº 9406, residente e domiciliado na Rua José Domingos Marcondes de Carvalho, 360 B, Pilarzinho – Curitiba/PR.

CONTRATANTE e CONTRATADO, doravante denominadas, individualmente, também como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução CFM 1.931/09 (Código de Ética Médica):

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos pelo **CONTRATADO**, com carga horária de 40 horas semanais no P5F (Programa Saúde da Família) em Cruz Machado/PR, na especialidade de médico Clínico Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pacientes

2.1. São denominados **pacientes** todos aqueles que a unidade de saúde identificada na CLÁUSULA PRIMEIRA determinar que deverão ser atendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Local e horário do atendimento

3.1. O atendimento será efetuado no local acima descrito, situado no endereço Avenida Vitória, 167, do mesmo Município, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, no horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, 8 horas diárias de segunda a sexta feira, podendo ser alterado através de formalização por escrito, desde que em comum acordo entre as **PARTES** e a administração do Município.

CLÁUSULA QUARTA – Ausência de vínculo

4.1. O **CONTRATADO** não manterá qualquer tipo de vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, tampouco com seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA – Remuneração

5.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor fixo de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) mensais.
5.1.1. O pagamento será depositado até o 20º dia do mês seguinte à realização dos serviços, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações

6.1. Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.
6.2. São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:
6.2.1. Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.
6.2.2. O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes relativas aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência

7.1. A vigência do presente contrato tem início na data da assinatura desta avença e se findará com o término do contrato vigente firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Cruz Machado/PR, sendo passível de renovação mediante aditamento ajustado em comum acordo entre as partes, condicionado à renovação de eventual contrato administrativo entre a **CONTRATANTE** e o Município em que o **CONTRATADO** atuar.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão

8.1. Qualquer uma das partes pode rescindir este contrato antecipadamente, desde que notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 8.1.1. A notificação de que trata o *caput* não exime as partes de cumprirem os direitos e obrigações que tenham entre si e para com terceiros até o momento da efetiva rescisão.
- 8.2. Caso o **CONTRATADO** pratique condutas negligentes ou imprudentes com os pacientes, ou a **CONTRATANTE** receba qualquer reclamação do poder público o envolvendo má conduta do **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE** rescindir a presente avença de forma imediata, mediante notificação acompanhada da comunicação ou ofício enviado pelo Poder Público.

CLÁUSULA NONA – Danos

- 9.1. Eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** à terceiros, em meio à prestação dos serviços descritos neste instrumento, poderão ser retidos e descontados da remuneração descrita na Cláusula Sexta.
- 9.1.1. O desconto dos valores retidos somente ocorrerá em caso de decisão administrativa ou judicial sem efeito suspensivo, condenando a **CONTRATANTE** ao pagamento destes valores.
- 9.2. O **CONTRATADO** autoriza desde logo a **CONTRATANTE** a inserir o **CONTRATADO** e seus representantes legais/responsáveis técnicos no polo passivo de demandas judiciais e administrativas que venham a ser movidas em face da **CONTRATANTE** em razão de condutas e danos causados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições gerais

- 10.1. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.
- 10.2. Qualquer tolerância das Partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente Contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do Contrato ou de suas cláusulas, que poderão ser exigidas a qualquer tempo.
- 10.3. Qualquer alteração contratual deverá ser feita através de formalização por escrito, ou ainda, por Termo Aditivo, devidamente aceito pelas partes, fazendo parte integrante do presente contrato.
- 10.4. Todas as condições anteriormente pactuadas e/ou formalizadas entre as partes, quer através de seus sócios, diretores, gerentes, funcionários ou mesmo prepostos, verbalmente ou por escrito, inclusive através de procurações, consideram-se expressamente revogadas e sem efeito algum, passando a vigorar exclusivamente o disposto no presente contrato.

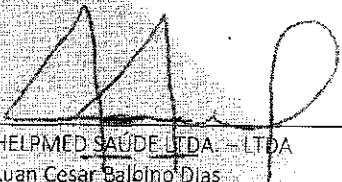
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Foro

- 11.1. As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato.


Assim acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2020.

CONTRATANTE

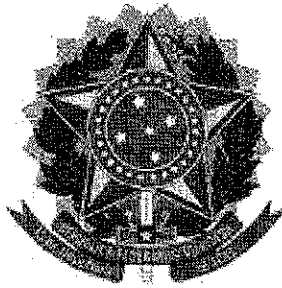

HELPMED SAÚDE LTDA – LTDA
Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF/MF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

CONTRATADO


Santa Martins
Médico Clínico Geral
CRM/PR 9406
CPF 552.587.199-87
RG 1544474-6 SESP/PR

TESTEMUNHAS


CARLOS DIEGO TREAN
CPF 046.322.568-93



000385

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **SANTA MARTINS**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9406** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [e616bab3783112c1654297fafb8d9250d57c4cc1](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/06/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



12



000386

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SANTA MARTINS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **9406** desde **15/01/1985**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/09/2020.

Chave de validação [ee21fc0b73848db0f35e9e7d8665b6cd007e2e19](#)



Emitida eletronicamente via internet em **12/06/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

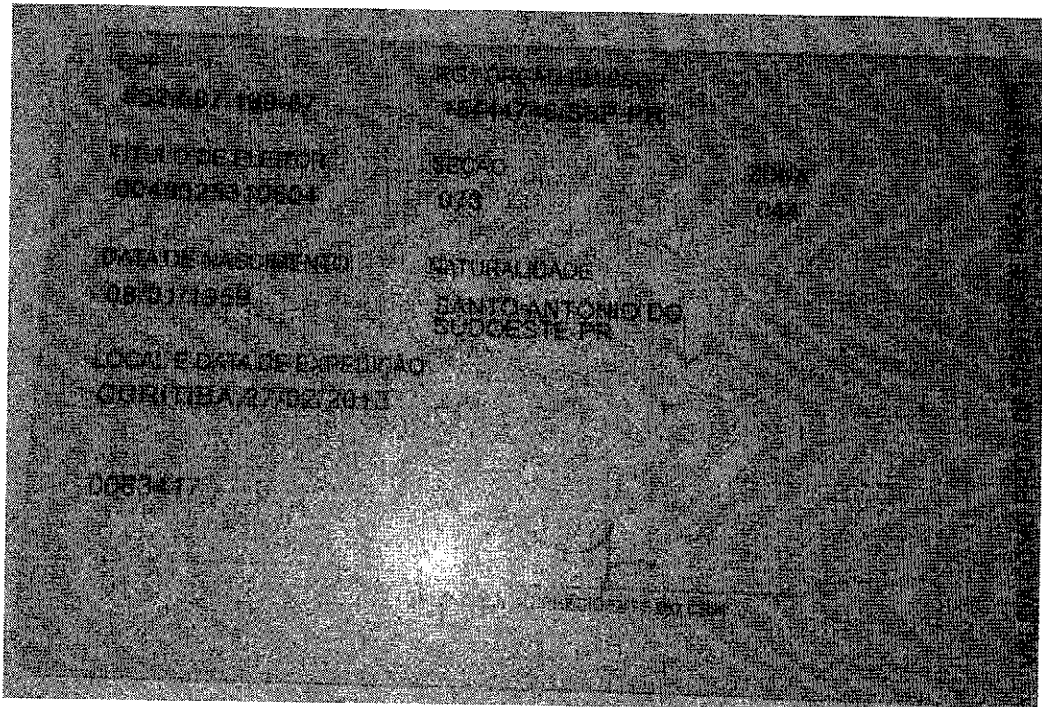
12

000387



12

12



D

Handwritten scribble or signature.

CURRÍCULO

000389

Nome: Santa Martins

RG: 15.444.74

CRM: 9406 - PR

E-mail: samleaodejuda@hotmail.com

Formação:

Formada em Medicina pela UFPR (Universidade Federal do Paraná) no ano de 1984.

Experiência Profissional

I - Residência médica em Ginecologia e obstetrícia pela Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Maternidade Nossa Senhora de Fátima.

II - 1988 - 2000 - Concurso público: Prefeitura Municipal Curitiba - Médica Ginecologista e Obstetra.

III - Experiência como Generalista no Programa Saúde da Família e Ginecologista e Obstetra no Estado do Paraná

- Lapa: 5 anos como Ginecologista e Obstetra
- 2000 - 2002: Boa Ventura do São Roque - Médica generalista.
- 2003 - 2006: Campina do Simão - Médica Generalista.
- 2006: Teixeira Soares - 7 meses como médica generalista (pedindo desligamento devido à inadimplência do contratante em relação ao pagamento do serviço prestado).

IV - 2006 - 2007: Processo Seletivo - Guarapuava - Médica Generalista.

V - 2007 - 2009: Hospital Geral de Ipiranga - Médica generalista e plantonista.

VI - 2010 - 2013: Concurso público - Palmeira - PR - Médica generalista e atendimento em maternidade.

VIII - 2014 - 2015: Adrianópolis - Médica Generalista.

IX - 2016: Piraquara (Shalom Med) - 6 meses de contrato (não participando do concurso posterior).

X - 2017 - 2018: Cantagalo - PR - Generalista ambulatorial Programa Saúde da Família, com horário estendido até as 23h.

XII - 2019 - Fev. 2020: Rio Bonito do Iguazu - Médica Generalista e G.O. ambulatorial (7h às 19h - plantão diário).

XII - 2020: União da Vitória - Médica generalista substituta em PSF Cristo Rei, por 3 semanas (Help Med).

XIII - 2020: Imbituva - PR - Médica generalista na triagem de Síndrome gripal - Tenda anexa ao Hospital Municipal - 3 meses de atendimento.

XIV - 2020: Atuando como médica generalista UBS Ludovica Karaz - Programa Saúde da Família, Distrito de Santana - CM - PR, a partir de 18/06/2020 (Help Med).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

RUA VICTÓRIO VIEIRA, 84 - VISTA ALEGRE - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR - CAIXA POSTAL 10.022 - CEP 81032-980
FONE: (41) 3240-4000 - FAX: (41) 3240-4001 - SITE: www.crmpr.org.br - E-MAIL: protocolo@crmpr.org.br

DECLARAÇÃO N.º 73/2009 - CQP

000391

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **DRA. SANTA MARTINS - CRM 9.406** possui **REGISTRO DE ESPECIALIDADES**, em **GINECOLOGIA** sob o n.º 2681, e em **OBSTETRÍCIA** sob o n.º 2682, ambos no Livro 06, em 31/10/1988, neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**.

Por ser verdade, firmamos a presente.

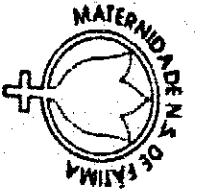
Curitiba, 04 de junho de 2009.

CONS.ª MARÍLIA CRISTINA MILANO CAMPOS

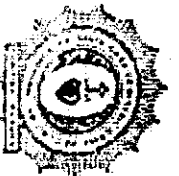
Secretária-Geral

MCR/chm

000392



SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL E CARITATIVA SÃO JOSÉ
MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
HOSPITAL DE CARIDADE



Programa Credenciado pela CNRM/MEC, parecer n.º 12/S1 - Termo Aditivo n.º 04 de 22/11/83

CERTIFICADO

Entendemos que a *Dra. Santa Martins* *EGE N 9406 - 9396*,
concluiu *Residência Médica* no *área* *base* de **GINECOLOGIA E OBSTETRICIA** no período
de *10 de janeiro de 1985 a 10 de janeiro de 1987*, a quem conferimos o *título* de *especialista*, de acordo
com a *lei* *6.932/81*, publicada no *Diário Oficial* em *09/07/81*.

Embrida, 10 de janeiro de 1987.

Ferreira
LUIZ CARLOS CARZINO
Diretor Clínico de Residência, Fórum Sombrio de Prática
Superior de Programas de Especialidade

Felix
FÉLIX DO REGO ALMEIDA
Diretor Clínico do Hospital de Caridade

Helio
HELIO RUBENS DE OLIVEIRA
Superior de Programas de Especialidade

Santa Martins
SANTA MARTINS
Médica Residente

COMISSÃO DE NOTAS
TABELIONAR
DE
NOTAS
A presença e a ciência de
responsabilidade para os documentos
apresentados nesta Comissão ficam
declara. 14 JUN 2005

(5)

000393

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas attribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 26 de dezembro de 1934, confere o título de Médico a Santa Martins, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 8 de janeiro de 1909, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.544.174, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quilby, 26 de dezembro de 1934.

Santa Martins
Diplomada

Raul Vilhauer
Rector



000394

CURSO DE MEDICINA
 Reconhecido pelo Decreto n.º 421/38,
 publicado no D. O. U. de 12/5/1938.

REGISTRADO SOB N.º 8988
 DO LIVRO 06 DO 5.º S.
 V.E. PR. DO 26 DE 10 DE 1984

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 D.A.A. - DIVISÃO DE REGISTRO GERAL

Por disposição de competência do D.A.U., Portaria
 n.º 71 de 21/10/77, Portaria do SESU n.º 30 de
 23/05/79 e nos termos do Portaria Ministerial n.º 725
 de 21/10/77.

Livro 06 fls. 15-V Proc. 11412/84
 no 82246 de 1985

Curitiba 10 de 01 de 1985
Rebeca Linhares da Costa
 Rebeca Linhares da Costa
 VICE-REITOR

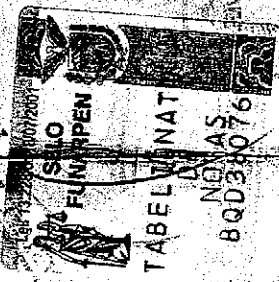
Por disposição de competência do D.A.U., Portaria
 n.º 71 de 21/10/77, Portaria do SESU n.º 30 de
 23/05/79 e nos termos do Portaria Ministerial n.º 725
 de 21/10/77.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DO PARANÁ

Médico Inscrição sob o n.º 9406

Em 15 de 01 de 1985
Luiz Carlos Sobania
 DR. LUIZ CARLOS SOBANIA
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

INSTITUTO DE INVESTIGACAO E
 DESENVOLVIMENTO TECNICO
 DEPARTAMENTO DE MEDICINA
 LABORATORIO DE ANATOMIA
 TABELA NAT
 NOVAS
 BQD38076



INSTITUTO DE INVESTIGACAO E
 DESENVOLVIMENTO TECNICO
 LABORATORIO DE ANATOMIA
 A presente fotocópia é
 Responsável por 1/3 do documento
 original do Instituto de Investigação e
 Desenvolvimento Técnico
 Curitiba, Paraná, 14 JUL. 2006
 ANIVAL TRAMONTIN FERREIRA
 SOUZA